

DL 070/2023 PROCESSO N.º 23223.001210/2022-10

TERMO ADITIVO 002 CONTRATO 061/2023

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA CONSTRUTORA PILAR LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais — Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP: 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor André Diniz de Oliveira, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Construtora Pilar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.004.916/0001-07, localizada na Rua das Candeias, nº 25, bairro Jardim Eldorado, na cidade de Lavras, MG, CEP 37.202-615, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Pereira Santos, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.001210/2022-10, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente Termo Aditivo 002, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de **04 (quatro) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/10/2024 a 28/02/2025**, totalizando 18 (dezoito) meses de vigência contratual, com fundamento no art. 57, § 1º, inc. IV e art. 58, inc. I, da Lei 8.666/1993, e Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
 - 1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual por mais **04 (quatro) meses**, totalizando 12 (doze) meses, com início em **16/10/2023** e término em **16/10/2024**, com fundamento no artigo 57, § 1º, inc. IV, da Lei 8.666/1993 e conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
 - 1.1.3. ACRESCENTAR aproximadamente 14,49% (quatorze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 202.667,28 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos), nos moldes do art. 65, inc. I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.



Sudeste de Minas Gerais

- 1.1.4. SUPRIMIR aproximadamente 2,02% (dois inteiros e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 28.226,53 (vinte e oito mil, duzentos e vinte seis reais e cinqüenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inc. I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
- 1.1.5. ALTERAR a Cláusula Terceira Preço, em função do acréscimo de **R\$ 174.440,75 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)** referente à alteração quantitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de R\$ 1.726.809,48 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme documentos relacionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123 Fonte de Recursos: 1000000000 Programa de Trabalho: 239298 Elemento de Despesa: 449051 Plano Interno: L20RGP43JF9 Nota de Empenho: 2024NE288

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratada <u>deverá</u> renovar a garantia no valor de **R\$ 86.340,47 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.
- 4.2. <u>A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.</u>

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Despacho Interlocutório nº 799/2024 — DIRENGREI, e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

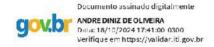


CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 22 de outubro de 2024.



André Diniz de Oliveira Santos IF Sudeste MG Ltda



Guilherme Pereira Construtora Pilar

Testemunhas:



